

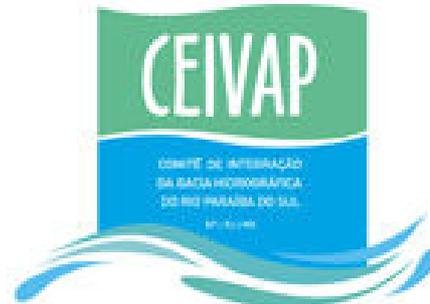


**RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OUTORGA COM
SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE MELHORIA DA
GESTÃO NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

2010

Novembro 2010

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OUTORGA COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE MELHORIA DA GESTÃO NA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL



REALIZAÇÃO:

AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Estrada Resende-Riachuelo, 2.535 – 3º andar.

Morada da Colina CEP: 27.523-000 Resende-RJ

Diretor - Edson Guaracy Fujita

Coordenador de Gestão – Hendrik L Mansur

Coordenador Técnico – Flávio Simões

EXECUÇÃO:

Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

EQUIPE TÉCNICA

Engenheiro Civil José Augusto Pinelli

Engenheiro Agrônomo Alexandre Gonçalves da Silva

Administrador Ms.c. Benedito Jorge dos Reis

Geólogo Ms.c. Celso Catelani

Oceanólogo Ms.c. Dr. Wilson Cabral de Souza Junior

Administradora Dsc Teresa Cristina de Oliveira Nunes

EQUIPE DE APOIO

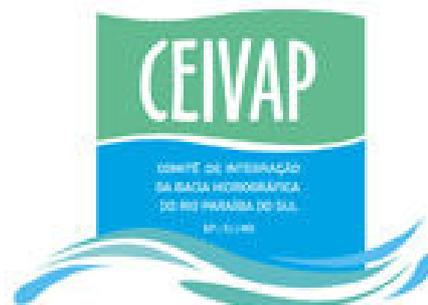
Engenheiro Civil Heitor Correa Filho

Engenheiro Civil Luiz Carlos Ferraz

Engenheira Civil Bruna Santos de Oliveira

Engenheiro Ambiental Nicolas Rubens da Silva Ferreira

Bruna Miranda Salles



CONTRATO

Nº. 006/10

ATO CONVOCATÓRIO:

Nº. 005/10

AGRADECIMENTOS:

“ Agradecemos aos técnicos da AGEVAP, ANA, IGAM, INEA, CETESB, IG e DAEE que, cientes da importância da democratização das informações para a consolidação e desenvolvimento do processo de gestão, contribuíram na disponibilização dos dados e informações que possibilitaram a elaboração destes relatório.”

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	SISTEMAS DE OUTORGA NA BACIA DO PARAÍBA DO SUL.....	15
3	ANÁLISE DOS USOS OUTORGADOS NA BACIA.....	56
4	ANÁLISE SWOT.....	69
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES.....	79
6	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	86

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Sistema Nacional de Gestão de Recursos Hídricos.....	16
Figura 2 - Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos – MG.....	26
Figura 3 - Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos – RJ.....	36
Figura 4 - Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos – SP.....	44
Figura 5 - Outorgas na Região do Paraíba do Sul.....	58
Figura 6 – Vazões outorgadas na bacia do Paraíba do Sul.....	58
Figura 7 - Histórico INEA.....	60
Figura 8 - Tipos de autorizações no INEA (outorga, uso insignificante, autorização para perfuração de poço e reserva de disponibilidade hídrica).....	60
Figura 9 – Evolução das outorgas do Estado do Rio de Janeiro na bacia do rio Paraíba do Sul.....	61

Figura 10 – –Distribuição das modalidades de outorgas entre as regiões hidrográficas do estado do Rio de Janeiro	62
Figura 11 - Volume outorgado na Bacia do Paraíba do Sul - INEA	62
Figura 12 - Evolução das outorgas de uso de água na BPS - IGAM.	64
Figura 13 – –Volume outorgado na bacia do Paraíba do Sul - IGAM.	64
Figura 14: Evolução das outorgas na bacia do Paraíba do Sul – DAAE/SP	65
Figura 15: Volume outorgado na bacia do Paraíba do Sul – DAAE/SP.	66
Figura 16 – Evolução das outorgas federais na bacia do Paraíba do Sul- ANA	66
Figura 17: Volume outorgado na bacia do Paraíba do Sul – ANA	67
Figura 18 - Distribuição das vazões e pontos federais outorgados entre os três estados	68
Figura 19 - Matriz SWOT	80

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Legislação referente às Outorgas	17
Tabela 2 – Critérios de Outorga federal	18
Tabela 3 – Procedimentos de análise de pedidos de Outorga	21
Tabela 4 – Procedimentos administrativos relativos a Outorga	22
Tabela 5 – Outros parâmetros de avaliação	24
Tabela 6 – Legislação referente às Outorgas	26
Tabela 7 – Critérios de Outorga Estadual	28
Tabela 8 – Procedimentos de análise de pedidos de Outorga	30
Tabela 9 – Procedimentos administrativos	32
Tabela 10 – Outros parâmetros de avaliação	34

Tabela 11 – Legislação referente às Outorgas	37
Tabela 12 – Critérios de Outorgas Estadual	38
Tabela 13 – Procedimentos de análise de pedidos de Outorga	40
Tabela 14 – Procedimentos Administrativos	40
Tabela 15 – Outros parâmetros de avaliação.....	42
Tabela 16 – Legislação referente às Outorgas.....	45
Tabela 17- Critérios de Outorga Estadual.....	46
Tabela 18 – Procedimentos de análise de pedidos de Outorga.....	47
Tabela 19 – Procedimentos Administrativos	48
Tabela 20 – Outros parâmetros de avaliação	50

1 INTRODUÇÃO

A bacia do Paraíba do Sul drena uma das regiões mais desenvolvidas do país, abrangendo parte do Estado de São Paulo, na região conhecida como Vale do Paraíba Paulista, parte do Estado de Minas Gerais, denominada Zona da Mata Mineira, e metade do Estado do Rio de Janeiro.

O desenvolvimento industrial, embora tenha trazido crescimento econômico, em geral não tem sido acompanhado dos necessários cuidados com a qualidade ambiental, contribuindo significativamente para a degradação das águas em face do lançamento de efluentes orgânicos e inorgânicos, muitos extremamente tóxicos e lesivos à biota aquática, e prejudicando o consumo humano de água e alimento.

Outro grave problema na bacia, com menor repercussão na qualidade das águas, mas de grande impacto na saúde da população, diz respeito aos resíduos sólidos. O lixo urbano, o lixo hospitalar e os resíduos sólidos industriais praticamente não recebem tratamento e destinação adequados na bacia, à exceção do trecho paulista, onde o problema vem sendo solucionado pela implantação de aterros para tratamento e disposição final de resíduos tóxicos. O transporte, pelas chuvas, do lixo disposto a céu aberto para os rios e córregos resulta na poluição e contaminação das águas. Nas áreas urbanas, o lixo representa mais um obstáculo ao fluxo das águas, contribuindo para o agravamento dos problemas de inundação.

Diretamente associados à erosão e à degradação da qualidade das águas há ainda dois importantes aspectos na bacia: as queimadas, praticadas constante e descontroladamente, e a exploração mineral, voltada para a construção civil e apresentando graves situações de degradação ambiental, principalmente nas áreas

de extração de areia do leito e margens de rios, com destaque para o Vale Paulista da bacia, cuja atividade intensa de areeiros se reflete no acelerado processo de sedimentação do reservatório de Funil.

A outorga de direito de uso dos recursos hídricos é um instrumento de gestão definido na Lei 9.433/97, caracterizado como de “comando e controle”, que visa assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água. Mais especificamente, a outorga tem por objetivo disciplinar, assegurar, harmonizar e controlar os usos múltiplos da água, garantindo a todos os usuários o acesso à água, visando à preservação das espécies da fauna e flora endêmicas ou em perigo de extinção, a qualidade da água e os efeitos da superexploração, rebaixamento do nível piezométrico e contaminação dos aquíferos.

Um conceito importante na gestão das águas é a dominialidade das águas estabelecido pela Constituição de 1988 e a unidade de gestão por bacia hidrográfica definida na Lei 9.433/97. Definem-se como águas de domínio estadual as águas superficiais e subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, nesse caso, as decorrentes de obras da União, de corpos hídricos situados integralmente nos limites do Estado. São águas de domínio federal as águas de lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais. A bacia do rio Paraíba do Sul é uma bacia nacional composta por rios de diferentes domínios (União, e estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais).

O órgão gestor de recursos hídricos é o responsável pela a emissão da outorga. Na hipótese de solicitação de outorga, tendo por objeto curso d'água de domínio estadual, afluente de rio federal, o parecer técnico para a autorização deve ser realizado mediante articulação do órgão gestor estadual com o órgão gestor federal. Na bacia do rio Paraíba do Sul, um rio federal, o órgão gestor federal é a Agência Nacional de Águas e os órgãos gestores estaduais são: o Instituto Mineiro de Gestão da Água (IGAM) em Minas Gerais, o Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) em São Paulo e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) no Estado do Rio de Janeiro.

Este relatório faz parte do processo de acompanhamento e avaliação de ações e resultados do Sistema de Gestão da Bacia do Rio Paraíba do Sul e tem como meta atender ao Indicador 2, item B pertencente ao conjunto de indicadores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004, e seus Termos Aditivos, celebrado entre a ANA e a AGEVAP, com interveniência do CEIVAP. O item B do indicador 2 é um “Relatório com subsídios para ações de regulação na bacia”.

Neste relatório são considerados os parâmetros de avaliação e os diagnósticos apresentados nos relatórios dos anos de 2008 (AGEVAP, 2008) e 2009 (AGEVAP, 2009), de maneira a apresentar uma evolução histórica da outorga na bacia do rio Paraíba do Sul. Novas situações e eventuais transformações identificadas são também explicitadas.

Desta forma, foram desenvolvidos os seguintes temas para cumprir os objetivos estabelecidos pelo Termo de Referência:

- Legislação correlata à Outorga do uso dos recursos hídricos;
- Sistemas de Outorga na Bacia do Rio Paraíba do Sul;
- Evolução das outorgas na bacia;
- Análise SWOT (principais forças, oportunidades, fraquezas e ameaças);
- Evolução do assunto ao longo dos anos, considerando os relatórios dos anos anteriores 2008 e 2009;
- Considerações e recomendações.

Os dados para a realização dos estudos foram obtidos junto aos órgãos gestores estaduais e federal a partir de suas páginas na Internet e contato direto com os órgãos gestores.

Utilizou-se a ferramenta MS Access para a consolidação das bases de dados e avaliação da qualidade da informação a partir do cruzamento de dados e da análise de exceções. Os gráficos foram produzidos no Excel com base nos dados depurados.

2 SISTEMAS DE OUTORGA NA BACIA DO PARAÍBA DO SUL

Na bacia do Paraíba do Sul existem quatro sistemas de outorga de recursos hídricos. O sistema responsável pelas outorgas de uso da água de dominialidade federal sob a responsabilidade do órgão gestor federal, e três sistemas de outorga de água de dominialidade estadual, sob a responsabilidade dos órgãos gestores estaduais.

Os itens selecionados para a análise e obtenção de parâmetros passíveis de um estudo comparativo dos sistemas de outorga constam do Relatório técnico da situação da outorga pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul (AGEVAP, 2009). Esses itens foram reavaliados e realizadas as devidas atualizações.

2.1 SISTEMA DE OUTORGA FEDERAL NA BACIA DO PARAÍBA DO SUL

2.1.1 Arranjo Institucional



Figura 1 - Sistema Nacional de Gestão de Recursos Hídricos

Fonte: Adaptado de INEA (2009)

2.1.2 Legislação Federal:

Tabela 1 - Legislação referente às outorgas

Lei Federal nº 9.433/1997	Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
Lei Federal nº 9.984/2000	Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Água - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 3.692/2000	Dispõe sobre a instalação, aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Águas - ANA, e dá outras providências.
Resolução CNRH nº 16/2001	Estabelece os critérios gerais para a outorga de direito de uso de recursos hídricos
Resolução CNRH nº 29/2002	Define diretrizes para a outorga de uso dos recursos hídricos para o aproveitamento dos recursos minerais
Resolução CNRH nº37/2004	Define de diretrizes para outorga de recursos hídricos para implantação de barragens em corpos de água de domínio estadual, distrital ou da União
Resolução CNRH nº	Estabelece diretrizes de articulação dos

65/2006	procedimentos para obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos com os procedimentos de licenciamento ambiental
Resolução ANA nº 44/2002	Estabelece o conteúdo do extrato das resoluções de outorga de direito de uso de recursos hídricos emitidas pela ANA.
Resolução ANA nº135/2002	Estabelece que os pedidos de outorga de direito e de outorga preventiva de uso de recursos hídricos encaminhados à ANA observarão os requisitos e a tramitação previstos nesta Resolução.
Resolução ANA nº131/2003	Dispõe sobre procedimentos referentes à emissão de declaração de reserva de disponibilidade hídrica e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso de potencial de energia hidráulica superior a 1 MW em corpo de água de domínio da União e dá outras providências.
Resolução ANA nº707/2004	Dispõe sobre procedimentos de natureza técnica e administrativa a serem observados no exame de pedidos de outorga, e dá outras providências.

2.1.3 Critérios de Outorga

Tabela 2 - Critérios de outorga federal

Outorga para captação de águas superficiais	Usualmente, utiliza como máximo outorgável o correspondente a 70% da Q95. Entretanto, no Paraíba do Sul utiliza-se como máximo outorgável 50% da Q7,10.
--	---

Captação máxima para usuário individual	Usualmente utiliza como máximo outorgável para usuários individualmente o correspondente a 20% da Q95, no Paraíba do Sul.
Priorização de demandas por finalidades	São realizados estudos caso a caso.
Usos insignificantes	Nas bacias em que não tiver critério aprovado no CNRH, o limite estabelecido é de 1,0 l/s, de acordo com a Resolução ANA nº 542/2004. - <i>O Comitê de Bacia deve participar do critério de uso insignificante. Nas Bacias com escassez esse critério naturalmente não se aplica.</i>
Lançamento de efluentes	Utiliza como critério o atendimento à classe enquadrada dos corpos de água em função dos parâmetros da Resolução CONAMA nº 357/05. Utiliza o conceito de vazão de diluição e trabalha com DBO, temperatura e fósforo, este para o caso de reservatórios
Exploração de águas subterrâneas	Não se aplica.
Definição de vazões ecológicas	Utiliza como método padrão o de <i>Tennant</i> , mas são realizados estudos caso a caso.
Outras intervenções, como barragens, canalizações,	Barragens sem captação: verificação das estruturas de extravasamento e manutenção de vazão residual mínima a jusante. Pontes:

desvios, retificações, etc.	verificação do escoamento de cheias ordinárias na seção mínima de escoamento e atendimento às condições de navegabilidade, mediante manifestação da Capitania dos Portos.
Definição de portes de empreendimento no tocante às suas intervenções nos recursos hídricos	Não possui

2.1.4 Procedimento de Análise dos Pedidos de Outorga:

Tabela 3 - Procedimentos de Análise de Pedidos de Outorga

Intervenções em recursos hídricos para as quais o órgão gestor em questão concede outorgas	Captações superficiais a fio d'água e em reservatórios, lançamento de efluentes, aproveitamentos hidrelétricos e outros usos que alterem a quantidade, qualidade ou o regime de um corpo de água. Não é emitida outorga, apenas cadastrada a intervenção.
Descrição das etapas de análise dos pedidos (jurídica, técnica, de empreendimento, outras)	Os pedidos de outorga passam por análises hídricas, de empreendimento e jurídicas.
Base de Hidrografia utilizada na análise	Utiliza base hidrográfica em escala 1:1.000.000.
Participação do Comitê de Bacia Hidrográfica no processo de outorga	Os Comitês não têm participação no processo de outorga.
Necessidade de vistoria para análise do pedido de outorga	Usualmente não faz vistorias. Apenas quando sente a necessidade em função do porte do empreendimento e do impacto nos recursos hídricos.

2.1.5 Procedimentos Administrativos

Tabela 4 - Procedimentos Administrativos Relativos à Outorga

Existência de legislação acerca do protocolo, documentação necessária, prazo de análise, etc.	A Resolução ANA nº 707, de 21 de dezembro de 2004, regulamenta a forma de solicitar a outorga. Não estabelece prazo de análise.
Necessidade de pré-análise para protocolo do pedido de outorga	O pedido de outorga somente será analisado se toda a documentação enviada estiver completa e se os dados registrados no CNARH estiverem consistentes. Caso contrário, toda a documentação será restituída ao requerente.
Existem formulários específicos para pedido de outorga	Sim e a declaração do CNARH. Eles estão disponíveis no site da ANA ou por solicitação por telefone. <ul style="list-style-type: none">• Aquicultura em tanques escavados• Dessedentação e criação de animais• Combate a Incêndio• Indústria• Irrigação• Mineração• Obras Hidráulicas (barragem canalização de rio, diques, etc.)• Outras Finalidades• Abastecimento público e Esgotamento sanitário• Serviços (desassoreamento, limpeza de margem, etc.)• Termelétrica• Travessia (pontes, dutos, etc.)

	<ul style="list-style-type: none"> • Transferência • Comunicação de Desistência
Forma de publicação do documento de outorga	Todas as outorgas são publicadas em diário oficial do Estado e da União Estado.
Divulgação das outorgas na internet	São divulgadas no site do órgão
Emolumentos cobrados para outorga	A solicitação de outorga é gratuita.
Tipos de autorização	Outorga preventiva de uso e Outorga de direito de uso de recursos hídricos. Outros documentos emitidos: Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica (CERTOH), Aproveitamentos Hidrelétricos e Grandes Obras de Infraestrutura Hídrica.
Existência de regionais e atuação quanto às outorgas	A solicitação e a análise da outorga são realizadas pela ANA em Brasília.
Modalidades de outorga e prazos de validade	Não há critério estabelecido para estabelecimento de prazo das outorgas. Apenas nos casos de abastecimento público e aproveitamentos hidrelétricos em que é seguida a data de validade das concessões.

2.1.6 – Outros Parâmetros de Avaliação

Tabela 5 – Outros Parâmetros de Avaliação

Ações de Regularização de Usuários	Eventuais fiscalizações e apoio aos órgãos gestores em campanhas de regularização.
Integração do Sistema de Outorga com os Outros Instrumentos de Gestão	A outorga está integrada com a cobrança a partir do uso do mesmo cadastro de usuários, dentro do Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos. O enquadramento é considerado no lançamento de efluentes.
Estrutura existente para outorga, como equipe técnica com boa formação, em número suficiente e efetiva no órgão	A equipe é composta de técnicos do quadro efetivo, com boa formação. O quantitativo é abaixo do desejado.
Integração existente com o licenciamento	Deve ser observada a Resolução CNRH nº 65/2006 que estabelece diretrizes de articulação dos procedimentos para obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos com os procedimentos de licenciamento ambiental.
Páginas da Internet com as orientações para o usuário sobre a outorga:	<p>http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/outorgae_fiscalizacao/agilize.aspx</p> <p>Apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A partir da página principal da ANA, menu “Serviços” e chamada “Outorga e Fiscalização”. <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Legislação (Leis Federais e atribuições da

	<p>Outorga);</p> <ul style="list-style-type: none"> •Orientações gerais (cartilha da outorga e Fale com a ANA); •Passo a Passo (formulários e documentação); •<i>Links</i> para Outorgas nos Estados (Página dos órgãos gestores estaduais); •Relação de Outorgas Emitidas (portarias por ano); <p>Acompanhamento das Outorgas (Acesso ao Sistema de Controle de Processo).</p>
--	---

2.2 SISTEMAS DE OUTORGA ESTADUAL DA BACIA DO PARAÍBA DO SUL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

No Estado de Minas Gerais, o IGAM, Instituto Mineiro de Gestão das Águas é o órgão gestor estadual e faz parte do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA) composto por mais dois outros órgãos: o IEF (Instituto Estadual de Florestas) e a FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente).

2.2.1 Arranjo Institucional

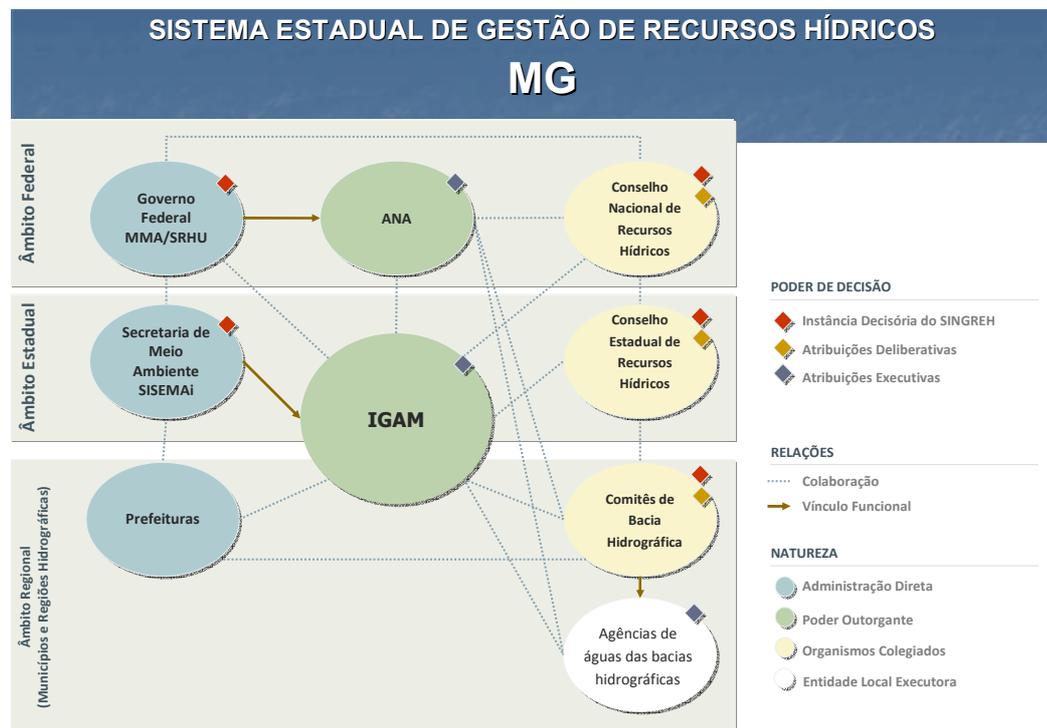


Figura 2 - Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos – MG

Fonte: Adaptado de INEA (2009)

2.2.2 Legislação MG

Tabela 6 - Legislação Referente às Outorgas

Lei Estadual nº 13.199/99	Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências
Decreto nº 41.578/2001	Regulamenta a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.
Deliberação Normativa CERH nº 03/2001	Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Planos de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Deliberação Normativa CERH nº 07/2002	Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Planos de Recursos

	Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Deliberação Normativa CERH nº 09/2004	Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Planos de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Deliberação Normativa CERH nº 26/2008	Dispõe sobre procedimentos gerais de natureza técnica e administrativa a serem observados no exame de pedidos de outorga para o lançamento de efluentes em corpos de água superficiais no domínio do Estado de Minas Gerais
Deliberação Normativa CERH nº 31/2009	Estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.
Deliberação Normativa CERH nº 34/2010	Define o uso insignificante de poços tubulares localizados nas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos que menciona e dá outras providências.
Deliberação Normativa COPAM 74/2004	Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ambiental de funcionamento ou de licenciamento ambiental no nível estadual, determina normas para indenização dos custos de análise de pedidos de autorização

	ambiental e de licenciamento ambiental, e da outras providencias.
Portaria administrativa IGAM nº 10/98	Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Planos de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Portaria administrativa IGAM nº 07/99	Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Planos de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Portaria administrativa IGAM nº 01/2000	Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Planos de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Portaria administrativa IGAM nº 06/2000	Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Planos de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

2.2.3 Critérios de Outorga

Tabela 7 - Critérios de Outorga Estadual

Outorga para captação de águas superficiais	Em captação a fio d'água, utiliza como máximo outorgável 30% da Q7,10.
Captação máxima para usuário individual	Não possui critério para captação máxima para usuário individual.
Priorização de demandas por finalidades	Prioriza apenas abastecimento público e dessedentação de animais, conforme Lei Estadual 13.199/99.
Usos insignificantes	Deliberação Normativa CERH nº 09 de

	<p>16 de junho de 2004;</p> <p>Captações superficiais: 1,0 l/s na maior parte do Estado e 0,5 l/s para as UPGRH estaduais SF6, SF7, SF8, SF9, SF10, JQ1, JQ2, JQ3, PA1, MU1, rio Jucuruçu e rio Itanhém.</p> <p>Barramentos: Abaixo de 5.000m³ de volume acumulado na maior parte do Estado e abaixo de 3.000 m³ para UPGRH estaduais SF6, SF7, SF8, SF9, SF10, JQ1, JQ2, JQ3, PA1, MU1, rio Jucuruçu e rio Itanhém.</p> <p>Captações subterrâneas, tais como: poços manuais, surgências e cisternas, com volume menor ou igual a 10 m³/dia.</p>
<p>Lançamento de efluentes</p>	<p>Os empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) estão temporariamente isentos da obrigação de outorgar o lançamento de efluentes, até a convocação do órgão gestor de recursos hídricos.</p>
<p>Exploração de águas subterrâneas</p>	<p>Não em legislação. A análise é realizada em função de testes de bombeamento de 24 horas.</p>

<p>Definição de vazões ecológicas</p>	<p>Utiliza como vazão ecológica o valor de 70% da Q7,10 conforme Portarias administrativas IGAM nº 010/98 e 007/99.</p>
<p>Outras intervenções, como barragens, canalizações, desvios, retificações, etc.</p>	<p>Barragem sem captação: Manutenção de 70% de Q7,10 a jusante. Canalização ou retificação: Autorizada apenas com a finalidade de controle de cheias, contenção de taludes e urbanização, sendo esta última em localidades com processos de urbanização, já amplamente consolidados</p>
<p>Definição de portes de empreendimento no tocante às suas intervenções nos recursos hídricos</p>	<p>Possui deliberação normativa nº 07/2002 do CERH para definição de porte em recursos hídricos. Os empreendimentos de grande porte são julgados pelo Comitê de Bacia, mantendo-se a emissão da outorga pelo IGAM.</p>

2.2.4 Procedimento de Análise dos Pedidos de Outorga:

Tabela 8 - Procedimentos de Análise de Pedidos de Outorga

<p>Intervenções em recursos hídricos para as quais o órgão gestor em questão concede outorgas</p>	<p>Concede outorgas apenas para captação de águas superficiais e subterrâneas e para outros usos que alteram o regime de um curso de água. Em estudo critérios para lançamento de efluentes.</p>
--	--

<p>Descrição das etapas de análise dos pedidos (jurídica, técnica, de empreendimento, outras)</p>	<p>Os processos passam por uma análise jurídica (documentos) e análise técnica.</p>
<p>Base de Hidrografia utilizada na análise</p>	<p>Utiliza base de dados de hidrografia e altimetria digitalizada em escala 1:50.000 e 1:100.000.</p>
<p>Participação do Comitê de Bacia Hidrográfica no processo de outorga</p>	<p>Os processos para empreendimentos de grande porte em recursos hídricos conforme DN CERH nº 07/02 são encaminhados para julgamento pelos Comitês, sendo a outorga emitida pelo IGAM.</p> <p>No caso de outorgas na área de abrangência dos comitês que não atendem a estes requisitos, o processo é julgado pela Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.</p>
<p>Necessidade de vistoria para análise do pedido de outorga</p>	<p>Faz vistorias apenas em empreendimentos de maior porte em que é verificada a necessidade para apoio à análise técnica.</p>

2.2.5 Procedimento Administrativos:

Tabela 9 - Procedimentos Administrativos

<p>Existência de legislação acerca do protocolo, documentação necessária, prazo de análise, etc.</p>	<p>A Portaria administrativa IGAM nº 010/98 disciplina formulários a serem utilizados. Não estabelece prazo de análise.</p>
<p>Necessidade de pré-análise para protocolo do pedido de outorga</p>	<p>Para protocolar os pedidos de outorga, verifica-se se a documentação está completa.</p>
<p>Existem formulários específicos para pedido de outorga</p>	<p>Sim. Disponibilizados no site do IGAM</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulário para Caracterização do Empreendimento - FCEI • Requerimento para renovação de outorga • Requerimento de outorga de direito de uso das águas • Formulário - Água Superficial* • Formulário - Água Superficial - Aproveitamento de Potencial Hidrelétrico • Formulário - Água Subterrânea* <p>Uso Insignificante</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulário para Caracterização do Empreendimento - FCEI • Requerimento • Formulário para cadastramento - água superficial* • Formulário para cadastramento - água

	<p>subterrânea*</p> <p>* (Irrigação, consumo humano, abastecimento público, dessedentação de animais, Consumo industrial / agroindustrial, aqüicultura, lavagem de veículos, extração mineral de curso de água por meio de dragagem)</p> <p>Além disso, disponibiliza tabelas de apoio e 26 instruções para preenchimento dos formulários para cadastramento (água superficial e subterrânea), conforme o uso e elaboração de relatório técnico.</p>
Forma de publicação do documento de outorga	A outorga é publicada quinzenalmente no diário oficial do Estado, de acordo com a Portaria administrativa IGAM nº 001/2000.
Divulgação das outorgas na internet	São divulgadas no site do órgão
Emolumentos cobrados para outorga	São cobrados emolumentos de análise e publicação com base em Deliberação Normativa CERH nº 03/2001. O custo de publicação é fixo de R\$ 186,00 e o custo de análise varia de R\$ 344,64, para captações de água superficiais a fio d'água e subterrâneas, até R\$ 1.895,48 para barramentos com regularização de vazões e com área inundada superior a 5,0ha.
Tipos de autorização	Outorga de direito de uso de recursos hídricos. Também é emitida a manifestação prévia

	internamente dentro do Sistema Integrado de Meio Ambiente.
Existência de regionais e atuação quanto às outorgas	A solicitação pode ser realizada a partir do preenchimento do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), disponível no site do IGAM, IEF e FEAM, e nas Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAMs). A análise da outorga é realizada pelo IGAM, que não possui unidades regionais oficiais.
Modalidades de outorga e prazos de validade	<p>Autorização: Emitida para pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para usos que não se destinarem à finalidade de utilidade pública.</p> <p>Concessão: Emitida para pessoas jurídicas de direito público quando o uso se destinar à finalidade de utilidade pública.</p> <p>Autorizações: 5 anos</p> <p>Concessões: o prazo máximo é de 35 anos mas, normalmente, são concedidas com prazos de até 20 anos.</p>

2.2.6 – Outros Parâmetros de Avaliação

Tabela 10 – Outros Parâmetros de Avaliação

Ações de Regularização de Usuários	<p>O cadastramento está sendo realizado através de convocações por Bacia Hidrográfica.</p> <p>A adoção do CNARH para a cobrança deverá</p>
---	--

	gerar impactos na regularização de usuários.
Integração do Sistema de Outorga com os Outros Instrumentos de Gestão	A outorga não está integrada com a cobrança. Ainda em estudo as integrações com os outros instrumentos.
Estrutura existente para outorga, como equipe técnica com boa formação, em número suficiente e efetiva no órgão	A equipe é composta de técnicos do quadro efetivo, com boa formação advindos de concursos recentes
Integração existente com o licenciamento	Há sistema de “balcão único”. O processo é protocolado no local em que for licenciar o empreendimento (FEAM ou IEF) e estes encaminham para o IGAM que analisa e retorna o resultado para esses órgãos terminarem o procedimento de análise de licenciamento.
Páginas da Internet com as orientações para o usuário sobre a outorga	<p>http://www.igam.mg.gov.br/outorga</p> <p>Apresentação: A partir da página principal do IGAM, menu “Outorgas” .</p> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Orientações para obtenção de outorga • Lançamento de Efluentes • Custos • Formulários • Notas Técnicas • Relação de Processos Formalizados • Relação deferidos, indeferidos,

	<p>cancelamento e outros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Outorga Grande Porte • Manual de Outorga
--	--

2.3 SISTEMAS DE OUTORGA ESTADUAL DA BACIA DO PARAÍBA DO SUL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No Estado do Rio de Janeiro, o INEA, Instituto Estadual de Ambiente, (INEA), é o órgão gestor de recursos hídricos, além de ser a entidade responsável pelo licenciamento ambiental e de florestas.

2.3.1 Arranjo Institucional



Figura 3 - Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos – RJ

Fonte: Adaptado de INEA (2009)

2.3.2 Legislação RJ:

Tabela 11 - Legislação referentes às outorgas

<p>Lei nº 3239 (02/08/1999) .</p>	<p>Institui a política estadual de Recursos Hídricos; cria o sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; regulamenta a Constituição Estadual, em seu artigo 261, parágrafo 1º, inciso VII; e dá outras providências</p>
<p>Decreto 15.159 (24/07/1990)</p>	<p>TRANSFORMA, mediante autorização do Poder Legislativo, a Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA, entidade autárquica, na Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas -SERLA, aprova os seus estatutos e da outras providencias</p>
<p>Decreto 40.156 (17/10/2006)</p>	<p>Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para a regularização dos usos de água superficial e subterrânea, bem como, para ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviço de saneamento básico, e dá outras providências</p>
<p>Portaria SERLA Nº 650 (11/01/83)</p>	<p>Dispõe sobre a Política Estadual de defesa e proteção das bacias fluviais e lacustres do Rio de Janeiro § Art. 4º , item IV - Na política de conservação de água na natureza, envolvendo a proteção dos mananciais de água superficial e de água subterrânea</p>
<p>Portaria SERLA Nº 555 (01/02/2007)</p>	<p>Regulamenta o Decreto Estadual Nº</p>

	40.156, de 17 de outubro de 2006, que estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para regularização dos usos de água superficial e subterrânea pelas soluções alternativas de abastecimento de água e para a ação integrada de fiscalização com os prestadores de serviços de saneamento e dá outras providências
Portaria SERLA Nº 567 (07/05/2007)	Altera a Portaria SERLA nº 273 (11/12/2000) Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para emissão de OUTORGA pela SERLA
Portaria SERLA Nº 591 (14/08/2007)	Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para emissão de declaração de reserva de disponibilidade hídrica e de outorga para uso de potencial de energia hidráulica para aproveitamentos hidrelétricos em rios de domínio do Estado

2.3.3 Critérios de Outorga

Tabela 12 - Critérios de outorga estadual

Outorga para captação de águas superficiais	Utiliza como vazão máxima outorgável 50% da Q7,10 do curso d'água junto à sessão de interesse.
Captação máxima para usuário individual	Não possui critério para captação máxima para usuário individual.

Priorização de demandas por finalidades	Prioriza o abastecimento da população humana.
Usos insignificantes	Para captação de água superficial com vazão inferior a 0,4 litros por segundo e volume máximo diário de 34.560 litros. Para captação subterrânea com volume máximo diário de 5.000 litros (exceção setor agropecuário em que é mantido o mesmo volume de água superficial)
Lançamento de efluentes	Apenas quantitativo, condicionada à licença ambiental.
Exploração de águas subterrâneas	A análise é realizada em função de testes de bombeamento de 24 horas.
Definição de vazões ecológicas	Utiliza a Q7, 10.
Outras intervenções, como barragens, canalizações, desvios, retificações, etc.	Respeita-se a manutenção da Q7,10. Não é emitida outorga e também não é realizado cadastramento do usuário, apesar da previsão em lei estadual para outorga.
Definição de portes de empreendimento no tocante às suas intervenções nos recursos hídricos	Foram definidos portes de empreendimentos de acordo para o licenciamento ambiental integrado.

2.3.4 Procedimento de Análise dos Pedidos de Outorga:

Tabela 13 - Procedimentos de Análise de Pedidos de Outorga

Intervenções em recursos hídricos para as quais o órgão gestor em questão concede outorgas	Concede outorgas para captação de águas superficiais e subterrâneas e lançamento de efluentes. Não concede outorga para as intervenções nos corpos hídricos, apesar da previsão em lei.
Descrição das etapas de análise dos pedidos (jurídica, técnica, de empreendimento, outras)	Os pedidos passam por uma análise administrativa (documentos exigidos), técnica (critérios para outorga) e jurídica.
Base de Hidrografia utilizada na análise	Base de dados de hidrografia em escala 1:50.000.
Participação do Comitê de Bacia Hidrográfica no processo de outorga	Os Comitês não têm participação no processo de outorga
Necessidade de vistoria para análise do pedido de outorga	Faz vistorias em caso de necessidade para apoio à análise técnica.

2.3.5 Procedimentos Administrativos

Tabela 14 - Procedimentos Administrativos

Existência de legislação acerca do protocolo, documentação necessária, prazo de análise, etc.	A Portaria SERLA N° 567, de 07 de maio de 2007. Não estabelece prazo de análise.
Necessidade de pré-análise para	Para protocolar os pedidos de outorga,

protocolo do pedido de outorga:	verifica-se se a documentação está completa.
Existem formulários específicos para pedido de outorga	<p>Apenas o requerimento. Utiliza o CNARH como entrada para informações sobre os usos específicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Requerimento de Solicitação de Outorga • Requerimento de Uso Insignificante
Forma de publicação do documento de outorga	A outorga é publicada em diário oficial do Estado e no Boletim de Serviço do INEA.
Divulgação das outorgas na internet	No site há um mapa que apresenta os pontos de interferência outorgados.
Emolumentos cobrados para outorga	Os valores são calculados de acordo com a NA051-R9, variando de R\$8,27 a R\$403,66.
Tipos de autorização	Outorga e reserva de disponibilidade hídrica.
Existência de regionais e atuação quanto às outorgas	A solicitação pode ser realizada na Central de Atendimento do INEA, nas Superintendências Regionais e a análise na Gerência de Hidrologia, Hidráulica, Faixas Marginais e Outorga da Diretoria de Licenciamento Ambiental.
Modalidades de outorga e prazos de validade	<p><u>Autorização Ambiental – AA</u></p> <p>Documento com prazo de validade máximo de 2 anos que autoriza a implantação ou realização de empreendimentos, atividades,</p>

	<p>pesquisas e serviços ou para execução de obras emergenciais de interesse público, estabelecendo condicionantes.</p> <p><u>Certidão Ambiental – CA</u></p> <p>Documento sem prazo de validade, emitido para Uso insignificante de recurso hídrico, entre outras situações.</p> <p><u>Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos</u></p> <p>Documento que autoriza o uso de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, por prazo determinado, nos termos e condições que especifica.</p>
--	--

2.3.6 – Outros Parâmetros de Avaliação

Tabela 15 – Outros Parâmetros de Avaliação

<p>Ações de Regularização de Usuários</p>	<p>Parceria com a Secretaria de Agricultura do Estado para regularização de irrigantes com apoio da EMATER.</p> <p>Convênios com concessionárias para equipar as Superintendências Regionais e aumentar o efetivo para regularização dos usos.</p>
<p>Integração do Sistema de Outorga com os Outros Instrumentos de Gestão</p>	<p>A outorga está integrada com a cobrança a partir do uso do mesmo cadastro de usuários, dentro do Sistema de Informações. Utiliza-se o Plano de Bacia em Regiões Hidrográficas que o</p>

	possuem.
Estrutura existente para outorga, como equipe técnica com boa formação, em número suficiente e efetiva no órgão	A equipe de outorga tem poucos técnicos do quadro efetivo. Mesmo após o primeiro concurso do INEA, falta um quantitativo maior de técnicos com boa formação na área.
Integração existente com o licenciamento	A gerência faz parte da Diretoria de Licenciamento Ambiental. A Central de Atendimento recebe a documentação para as outorgas e autorizações sobre recursos hídricos e o licenciamento ambiental e encaminha para abertura de processo.
Páginas da Internet com as orientações para o usuário sobre a outorga	<p>http://www.inea.rj.gov.br/recursos/outorga_apresentacao.asp</p> <p>Apresentação:</p> <p>A partir da página principal do INEA, menu “Autorizações para usos de recursos hídricos”, submenus:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Outorga de Direito de Uso • Reserva de água • Poços • Faixa Marginal de Proteção <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Legislação (com acesso às leis federais e estaduais); • Informações gerais (usos que dependem de Outorga e independem de Outorga, Lançamentos de Efluentes, solicitação de Certidão Ambiental de uso insignificante de recurso hídrico);

	<ul style="list-style-type: none"> • Solicitação de Outorga, Uso Insignificante, Reserva Hídrica, Perfuração de Poço Tubular, Tamponamento Poço Tubular, Transferência Outorga e Comunicação de Desistência • Outorgados (Pontos de Interferência no mapa).
--	---

2.4 SISTEMAS DE OUTORGA ESTADUAL DA BACIA DO PARAÍBA DO SUL NO ESTADO DE SÃO PAULO

No Estado de São Paulo, o DAEE, Departamento de Águas e Energia Elétrica e é o órgão gestor estadual de recursos hídricos e integra o Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos.

2.4.1 Arranjo Institucional

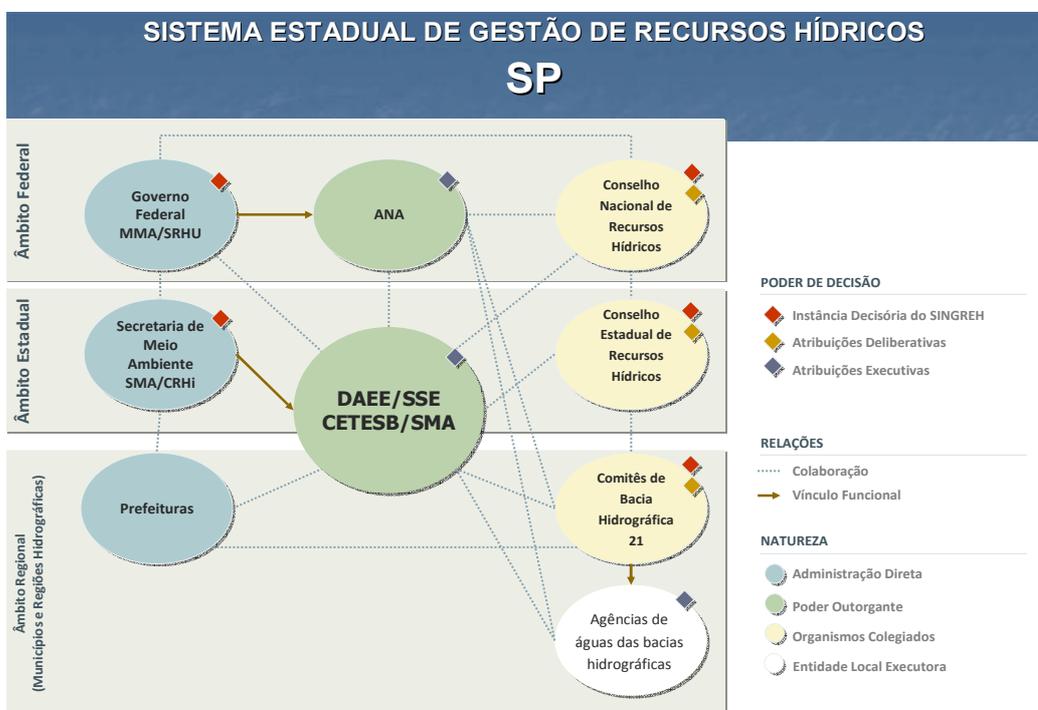


Figura 4 - Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos – SP

Fonte: Adaptado de INEA (2009)

2.1.2 Legislação SP:

Tabela 16 - Legislação referente às outorgas

Lei Estadual no 7.663/91 – (Política Estadual de Recursos Hídricos)	Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
Decreto no 41.258/96	Regulamento da Outorga de Direitos de Uso dos Recursos Hídricos, de que tratam os artigos 9º a 13 da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991.
Portaria DAEE nº 717/96	Norma e os Anexos de I a XVIII que disciplinam o uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos do Estado de São Paulo
Resolução CNRH 16/2001	Estabelece critérios gerais para a outorga de direito de uso de recursos hídricos.
Resolução CNRH 20/2002	Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Planos de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Resolução CNRH 37/2004	Estabelece diretrizes para a outorga de recursos hídricos para a implantação de barragens em corpos de água de domínio dos Estados, do Distrito Federal ou da União
Portaria DAEE nº 2292 de 14 de dezembro de 2006	Norma que disciplina os usos que independem de outorga de recursos hídricos superficiais e subterrâneos no Estado de São Paulo, no art. 1º do Decreto Estadual nº 41.258/96, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 50.667/06

Resolução Conjunta SMA/SERHS nº1, de 23 de Fevereiro de 2005	Regula o Procedimento para o Licenciamento Ambiental Integrado às Outorgas de Recursos Hídricos
Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES nº3, de 21 de Junho de 2006	Dispõe sobre procedimentos integrados para controle e vigilância de soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano proveniente de mananciais subterrâneos

2.4.3 Critérios de Outorga

Tabela 17 - Critérios de Outorga Estadual

Outorga para captação de águas superficiais	Utiliza como máximo outorgável 50% da Q7,10 por sub-bacia, levando em conta o balanço hídrico da sub-bacia.
Captação máxima para usuário individual	Nunca ultrapassar 20% da Q7,10. Os Comitês, nos Planos, poderão determinar outro critério.
Priorização de demandas por finalidades	Estabelecido no Plano Estadual de Recursos Hídricos artigo 12 da Lei Estadual no 9034/94 com quatorze incisos.
Usos insignificantes	Apenas para captação subterrânea até 5m ³ /dia. Decreto Estadual nº 32.955 de 07/02/91.
Lançamento de efluentes	Apenas quantitativo - Balanço Hídrico. No entanto, não são emitidas sem a Licença de Instalação da CETESB - SMA.

<p>Exploração de águas subterrâneas</p>	<p>Em função da interferência entre poços e do tipo de aquífero em que se faz a exploração, além de problemas de contaminação do solo ou aquífero.</p>
<p>Definição de vazões ecológicas</p>	<p>O usuário deve deixar passar sempre a Q7,10. (Vazão ecológica adotada no Estado pelo DAEE e pela SMA).</p>
<p>Outras intervenções, como barragens, canalizações, desvios, retificações, etc.</p>	<p>Para barragens, o usuário deve deixar passar sempre a Q7,10 (Vazão ecológica adotada no Estado pelo DAEE e pela SMA), além de estudos hidrológicos e hidráulicos que permitem avaliar as estruturas das barragens; nas outras interferências, análise individual em função do entorno da obra.</p>
<p>Definição de portes de empreendimento no tocante às suas intervenções nos recursos hídricos</p>	<p>Não possui.</p>

2.4.4 Procedimento de Análise dos Pedidos de Outorga:

Tabela 18 - Procedimentos de Análise de Pedidos de Outorga

<p>Intervenções em recursos hídricos para as quais o órgão gestor em questão concede outorgas</p>	<p>Captações superficiais a fio d'água e em barramentos; lançamento de efluentes; extração de águas subterrâneas; aproveitamentos hidrelétricos e outros usos que alterem a quantidade, qualidade ou o regime de um corpo de água; canalizações,</p>
--	--

	travessias e serviços em corpos d'água.
Descrição das etapas de análise dos pedidos (jurídica, técnica, de empreendimento, outras)	Os pedidos passam por uma análise administrativa (documentos exigidos), técnica (critérios para outorga) e jurídica, em casos que necessitem
Base de Hidrografia utilizada na análise	Base de dados de hidrografia em escala 1:50.000.
Participação do Comitê de Bacia Hidrográfica no processo de outorga	Os Comitês têm participação em casos de notório impacto, em casos de reversão e na decretação de Bacias Críticas.
Necessidade de vistoria para análise do pedido de outorga	Para casos mais impactantes nos recursos hídricos.

2.1.5 Procedimentos Administrativos

Tabela 19 - Procedimentos Administrativos

Existência de legislação acerca do protocolo, documentação necessária, prazo de análise, etc.	A Portaria DAEE, 717/96, em sua Norma estabelece procedimentos. Não estabelece prazo de análise.
Necessidade de pré-análise para protocolo do pedido de outorga	São indeferidos os que não atendem a Portaria DAEE 717/96.
Existem formulários específicos para pedido de outorga	Sim. Disponibilizados no site do DAEE. <ul style="list-style-type: none"> • Requerimento de Implantação de empreendimento* • Captação de água subterrânea

	<ul style="list-style-type: none"> • Captação de água superficial • Lançamento • Barramento • Canalização • Travessia • Desassoreamento e limpeza de margem • Extração de minério classe II • Proteção de leito • Execução de poço profundo <p>*(Finalidades: SAN:Sanitário / IND:Industrial / SAN e IND / HID:Hidroagrícola / AGR:Agricultura / etc.)</p>
Forma de publicação do documento de outorga	<p>A outorga é publicada em diário oficial do Estado</p> <p>As exigências jurídicas determinam a publicação em Diário Oficial.</p>
Divulgação das outorgas na internet	<p>São divulgadas na página do órgão.</p>
Emolumentos cobrados para outorga;	<p>Valores disponíveis no <i>site</i> do DAEE - Anexo, da Portaria DAEE no 717/96.</p>
Tipos de autorização	<p>Autorização ou Concessão (Usuário privado e público, respectivamente)</p>
Existência de regionais e atuação quanto às outorgas	<p>A solicitação e a análise são realizadas através de 17 Escritórios e a Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização faz o controle e emite os atos de Outorga.</p>
Modalidades de outorga e prazos	<ul style="list-style-type: none"> • Licença de Execução, de obras para

de validade	<p>extração de águas subterrâneas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concessão para captações superficiais, subterrâneas ou lançamento de efluentes, com fundamento de utilidade pública. • Autorização para os usos/interferências sujeitos à outorga e que não têm fundamento de utilidade pública e envolvem: Implantação de Empreendimento (Outorga prévia) e Portarias (Direito de Uso). <p>No caso de licenças de execução até o término das obras. Para autorizações, máximo de 5 anos; para concessões o máximo é de 10 anos e para obras hidráulicas o prazo máximo é de 30 anos. Portaria DAEE no 717/96.</p>
--------------------	--

2.1.6 – Outros Parâmetros de Avaliação

Tabela 20 - Outros Parâmetros de Avaliação

Ações de Regularização de Usuários	<p>Elaboração de cadastro de usos estaduais na bacia do Paraíba do Sul por convocação anual em bacias com cobrança implementada. A cobrança induz à regularização e ao ajuste da outorga</p>
Integração do Sistema de Outorga com os Outros Instrumentos de Gestão	<p>A outorga está integrada com a cobrança nas bacias onde se realiza convocação anual para cobrança. Em bacias consideradas críticas há integração com os outros instrumentos.</p>

<p>Estrutura existente para outorga, como equipe técnica com boa formação, em número suficiente e efetiva no órgão</p>	<p>A equipe é composta de técnicos do quadro efetivo. Há carência de técnicos.</p>
<p>Integração existente com o licenciamento</p>	<p>Resolução SMA/SERHS nº 1/05: Integra Outorga e Licenciamento Ambiental.</p> <p>Resolução CRH nº 52/04: Estabelece metodologia p/restrição e controle de uso das águas subterrâneas</p> <p>Resolução SMA/SERHS/SES: gestão integrada de Águas Subterrâneas.</p>
<p>Páginas da Internet com as orientações para o usuário sobre a outorga</p>	<p>http://www.dae.sp.gov.br/</p> <p>Apresentação: Ícone Outorga ou menu “Outorga e Fiscalização”.</p> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulários • Emolumentos • Evolução das outorgas no Estado de São Paulo • Relatório de Outorgas • Guia Prático: para projetos de pequenas obras hidráulicas.

Observações importantes:

- **Participação do Comitê de Bacia Hidrográfica no processo de outorga:**

Os Estados de Minas Gerais e São Paulo possuem procedimentos regulamentados que permitem a participação da sociedade civil com a atuação do Comitê.

- **Integração do Sistema de Outorga com os Outros Instrumentos de Gestão:**

Com a implementação da cobrança nos estados de São Paulo e Minas Gerais podem ocorrer casos de cobrança de usuários não outorgados ou falta de cobrança de usuários já outorgados.

- **Estrutura existente para outorga como equipe técnica com boa formação, em número suficiente e efetiva no órgão:**

É recorrente a queixa de escassez de técnicos em número e/ou qualidade técnica adequada, mesmo com a realização de concursos públicos.

- **Critério para lançamento de efluentes:**

A ausência de implementação do instrumento de gestão enquadramento pelos Comitês de Bacia gera uma lacuna na definição de critérios para a outorga de diluição na bacia, condição impactante em uma bacia com concentração de indústrias.

- **Intervenções em recursos hídricos para as quais o órgão gestor em questão concede outorgas:**

Ainda não há uma uniformidade nas intervenções passíveis de outorga em toda a Bacia do Paraíba do Sul.

- **Descrição das etapas de análise dos pedidos (jurídica, técnica, de empreendimento, outras):**

O processo administrativo da outorga é diferente em cada órgão gestor, com diferentes exigências e etapas.

- **Base de Hidrografia utilizada na análise:**

A escala é ainda diferente entre os órgãos estaduais e o federal.

- **Existem formulários específicos para pedido de outorga:**

Os cadastros de usuários informatizados diminuem a quantidade de informação a ser preenchida nos formulários. Entretanto, o conteúdo solicitado continua variando entre os órgãos gestores, por conta dos diversos conceitos sobre os dados solicitados e a organização desses dados não uniformes.

O número e o tipo de uso ou mesmo o nome do tipo de uso dos formulários variam, por exemplo.

- **Divulgação das outorgas na internet:**

A internet se sedimenta como a mídia padrão de divulgação .

- **Emolumentos cobrados para outorga:**

As outorgas estaduais variam de valor e a outorga federal continua gratuita.

- **Tipos de autorização:**

Os tipos de autorização também não são padronizados.

- **Modalidades de outorga e prazos de validade:**

Deve se considerar uma avaliação jurídica sobre a necessidade de distinção entre outorga para pessoa física, pessoa jurídica e para utilidade pública, como ocorre nos Estados de São Paulo e Minas.

O Rio de Janeiro criou novas modalidades ao se integrar no licenciamento.

- **Integração existente com o licenciamento:**

O Estado do Rio realizou mudanças de procedimentos visando simplificar o processo de licenciamento que atingiram a outorga.

O desenvolvimento de um novo sistema de informações de recursos hídricos e a evolução do Sistema de Licenciamento de Minas precisa considerar a integração com a bacia federal, além da integração com o licenciamento.

- **Sites dos Órgãos Gestores (Apresentação e Conteúdo):**

Com exceção da página do INEA na internet, de maneira geral houve evolução nas páginas dos órgãos gestores em termos de apresentação e conteúdo, sob o aspecto de acessibilidade para o usuário que busca se regularizar.

3 ANÁLISE DOS USOS OUTORGADOS NA BACIA

A partir dos dados disponibilizados pelos órgãos gestores, em suas páginas institucionais, delinear-se as análises a seguir dos pontos de dominialidade estadual e federal outorgados na bacia do Paraíba do Sul.

Os dados relativos à União são referentes ao período 1999-2009, evoluindo dois anos em relação ao Relatório 2009 (AGEVAP, 2009) por conta da conclusão da migração das informações para o SNIRH, realizada pela Gerência de Outorga da Superintendência de Outorga e Fiscalização da ANA.

A base de dados do Rio de Janeiro foi disponibilizada pelo órgão gestor e está atualizada até 2010. Cabe esclarecer que foram encontradas algumas inconsistências nos dados fornecidos, como ausência de preenchimento de alguns campos, o que pode introduzir um percentual de erro na comparação com os dados consistidos no relatório de 2009.

As outorgas de Minas Gerais foram obtidas na página do órgão gestor, através de planilhas atualizadas até 2010. Foram considerados os registros de outorgas classificadas como “deferidas”.

Com relação ao estado de São Paulo, é importante destacar a diferença em relação à fonte de dados do Relatório AGEVAP 2009 (AGEVAP, 2009). A base de dados de 2010 foi disponibilizada diretamente pelo órgão gestor e a base do ano anterior foi extraída via *download* na página do DAEE. Tal diferença pode gerar algumas divergências nas análises comparativas entre os anos.

As observações sobre as configurações apresentadas nas bases de dados de 2009 continuam válidas para este relatório e os mesmos ajustes e adaptações foram executados na busca pela normalização.

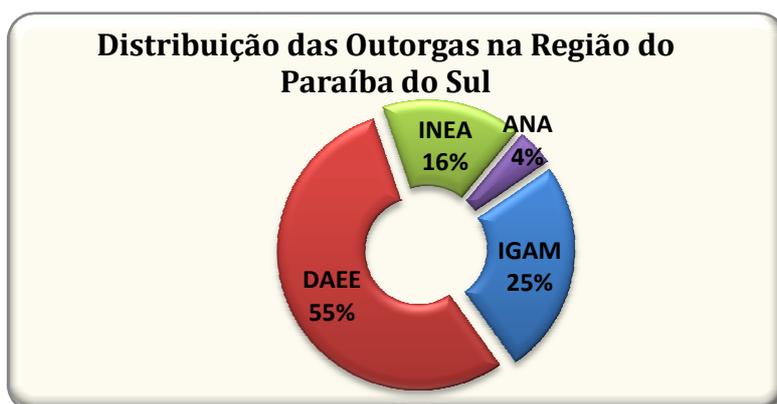


Figura 5 - Outorgas na Região do Paraíba do Sul

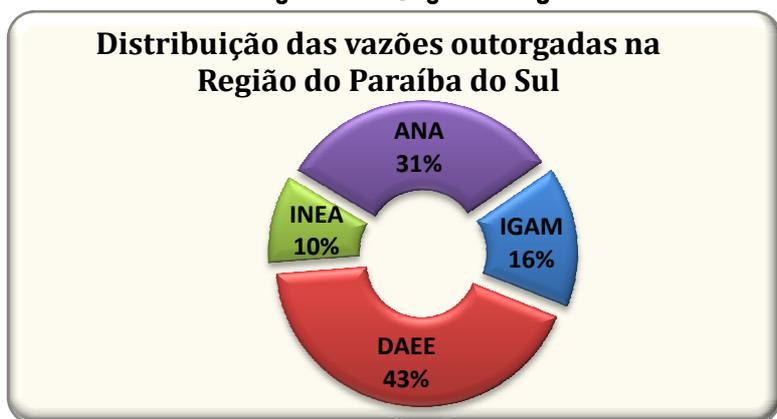


Figura 6 – Vazões outorgadas na bacia do Paraíba do Sul

O Estado de São Paulo continua se destacando na emissão de outorgas, tanto em termos de número de outorgas concedidas (Figura 5) – com 55% do total de outorgas - quanto em termos de volume outorgado (Figura 6) – com 43% do volume total, situação que já havia sido detectada nos relatórios anteriores (AGEVAP 2008 e 2009) .

A explicação para esta predominância envolve a excelência e consolidação dos procedimentos de outorga do gestor estadual paulista, que conta com unidades descentralizadas com estrutura e quantitativo de pessoal especializado para o atendimento da demanda de regularização regional. Isto demonstra a importância da descentralização das análises dos requerimentos de outorga ao nível da bacia ou região hidrográfica.

Quanto aos volumes outorgados, a Agência Nacional de Águas também se destaca, com 31% do volume total outorgado, pelo porte dos empreendimentos em rios federais necessitarem de maiores volumes de água em seu processo produtivo.

Histórico de Outorgas

Começando pelo estado do Rio de Janeiro, observamos, no gráfico da Figura 7, a totalização anual do número de outorgas (documentos concedidos) desde o ano de 2000.

Como registrado no relatório de 2009 (AGEVAP, 2009), a simplificação dos procedimentos de outorga e a adoção do CNARH foram fatores determinantes para o incremento da regularização dos usos e usuários de água no Estado do Rio de Janeiro a partir de 2006, indicado na Figura 7.

Observa-se o declínio, no ano de 2009, na emissão dos documentos de outorga, que pode ser explicado pela alteração estrutural ocorrida com a criação do INEA, e a adaptação do novo órgão para a integração dos procedimentos

estabelecidos pelo setor de outorga com aqueles envolvidos no processo de licenciamento ambiental. Em 2010, pela observação dos dados consolidados até meados do ano, espera-se uma produtividade semelhante ao ano anterior.



Figura 7 - Histórico INEA

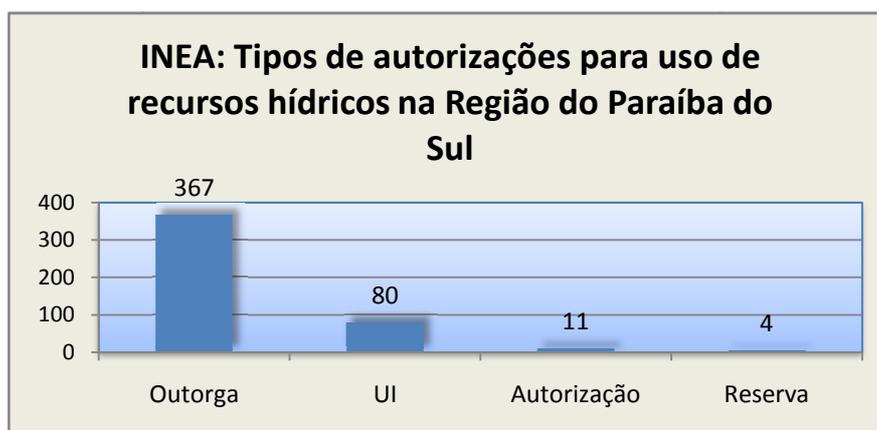


Figura 8 - Tipos de autorizações no INEA (outorga, uso insignificante, autorização para perfuração de poço e reserva de disponibilidade hídrica)

Observa-se, ainda (Figura 8), a predominância de usos significantes na bacia, com o total de documentos expedidos superior às demais modalidades na porção fluminense da bacia.

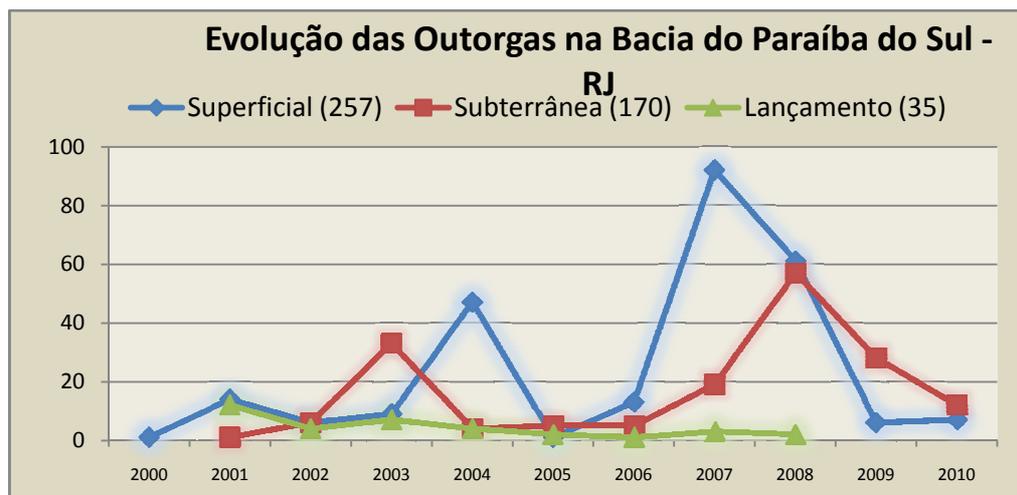


Figura 9 – Evolução das outorgas do Estado do Rio de Janeiro na bacia do rio Paraíba do Sul

Houve, no ano de 2007, o claro predomínio de regularização de usos superficiais no estado, situação que se inverte em 2009, com os usos subterrâneos superando os superficiais em número de empreendimentos regularizados pelo gestor estadual. Este fato pode ser explicado por duas razões principais:

adoção do CNARH como cadastro estadual, que aumentou a confiabilidade e a consistência dos dados para a análise dos requerimentos de outorga, refletido no incremento de produtividade em 2007; e

campanha de regularização nas regiões hidrográficas do estado em que foram realizadas parcerias com as empresas concessionárias de abastecimento, visando regularização dos usos subterrâneos a partir de 2007, refletindo no incremento observado em 2007 e 2008 para esse manancial.

O número de outorgas de lançamento sofre pouca alteração no histórico, sendo que não há dados consolidados para 2009 e 2010 até a presente data.

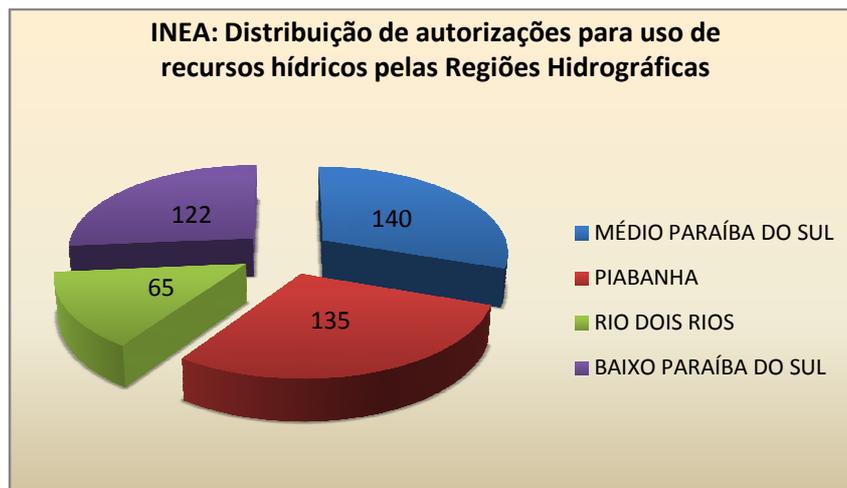


Figura 10 – Distribuição das modalidades de outorgas entre as regiões hidrográficas do estado do Rio de Janeiro

O estado do Rio de Janeiro possui 4 (quatro) regiões hidrográficas que são subdivisões da bacia do rio Paraíba do Sul em território fluminense. A Figura 10 identifica o número de outorgas (todas as modalidades) concedidas por região hidrográfica estadual, para os usos estaduais.

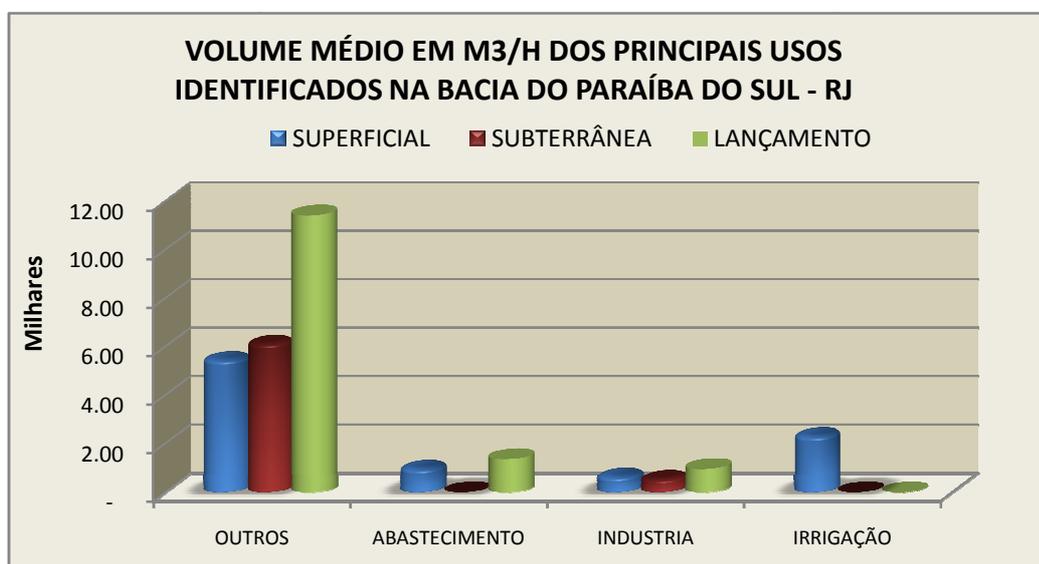


Figura 11 - Volume outorgado na Bacia do Paraíba do Sul - INEA

Em relação às vazões outorgadas por finalidade, permanece a tendência apontada em 2009 (AGEVAP, 2009) para as interferências relacionadas aos usos urbanos, traduzida na Figura 11 pelos volumes significativos da finalidade "Outros" para todos os tipos de interferências.

Em Minas Gerais, conforme detectado no relatório 2009 (AGEVAP, 2009), o número de outorgas incremental no ano de 2004 (Figura 12) pode ser atribuído ao processo de reforma da administração estadual do Estado de Minas Gerais, que estabeleceu metas a serem cumpridas em um Acordo de Resultados.

A baixa emissão de outorgas no ano de 2006 acontece no momento em que o IGAM se integra ao Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA), quando a instituição é obrigada a passar por uma fase de adaptação e adequação a novos procedimentos administrativos.

A partir de 2006, a extensa campanha de regularização, com foco centralizado no registro de uso nas bacias hidrográficas do estado, explica a tendência de crescimento da emissão das outorgas nos anos de 2007, 2008 e 2009.

Em 2010, com os dados consolidados até meados do ano, espera-se patamar semelhante, ou ligeiramente inferior, relativamente ao ano anterior quanto ao número de outorgas concedidas. Esse fato pode ser explicado por uma mudança de foco do órgão, priorizando o início da cobrança pelo uso estadual nas bacias dos rios das Velhas, Araguari e PJ, ocorrido nesse ano.

Observa-se o incremento da regularização de usos de manancial subterrâneo a partir de 2007, superando o número de outorgas em mananciais superficiais em 2009.

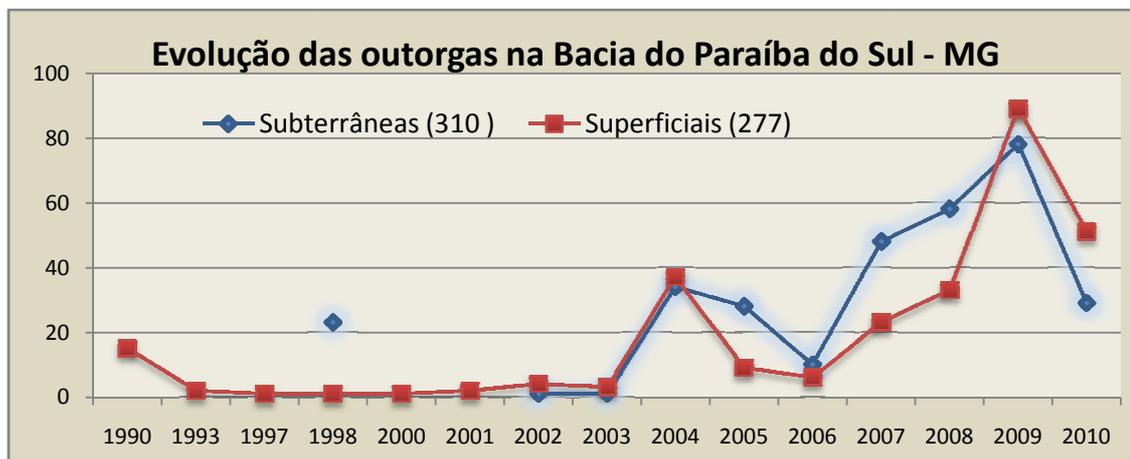


Figura 12 - Evolução das outorgas de uso de água na BPS - IGAM.



Figura 13 --Volume outorgado na bacia do Paraíba do Sul - IGAM.

Em termos de volumes outorgados, observa-se clara predominância do setor de abastecimento, a partir de manancial superficial.

O manancial subterrâneo é mais utilizado pelo setor industrial, assim como por aqueles classificados como outros usos (Figura 13).

O estado de São Paulo possui o histórico mais longo, com registros a partir de 1981, para usos em manancial subterrâneo unicamente até 1990, quando se inicia o registro de lançamentos. Registros para outorgas em manancial superficial na bacia começam em 1996 (Figura 14).



Figura 14: Evolução das outorgas na bacia do Paraíba do Sul – DAAE/SP

A despeito da irregularidade do histórico, o número de outorgas total para usos em manancial subterrâneo é superior aos usos em mananciais superficiais. No entanto, em termos de volume outorgado, predomina o setor de irrigação em manancial superficial (Figura 15).



Figura 15: Volume outorgado na bacia do Paraíba do Sul – DAEE/SP.

Como registrado no relatório AGEVAP, 2009, a campanha de cadastramento realizada em 2002, como condicionante para o início da cobrança pelo uso da água de domínio federal, foi o marco para o processo de regularização dos usos na bacia. As outorgas foram gradualmente emitidas a partir de 2002 no gráfico da Figura 16.



Figura 16 – Evolução das outorgas federais na bacia do Paraíba do Sul- ANA

Em 2009, o início da concessão de outorgas em lote pela ANA influencia o histórico das outorgas individuais emitidas.

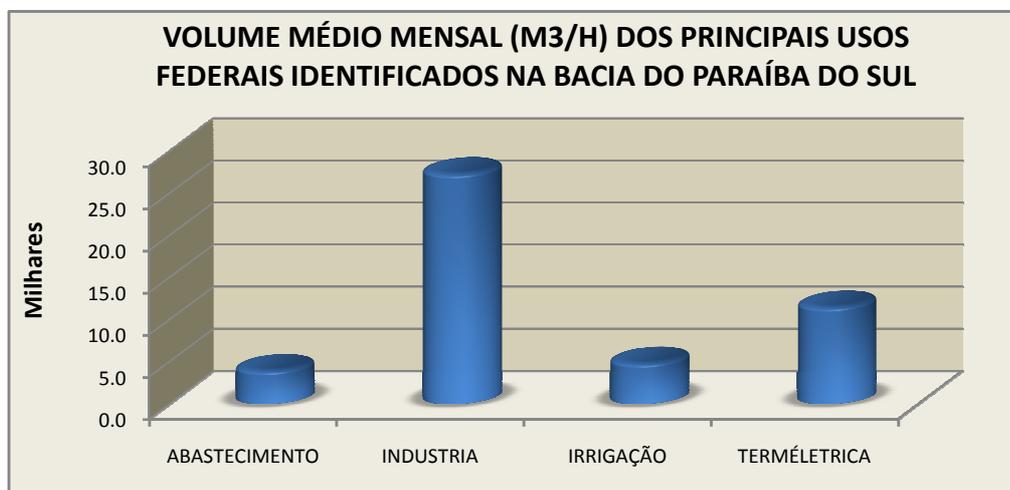


Figura 17: Volume outorgado na bacia do Paraíba do Sul – ANA

Nos volumes médios das outorgas emitidas pela Agência Nacional de Águas (Figura 17) predominam vazões de captação para uso industrial, o que demonstra que a matriz industrial utiliza água bruta como insumo para os processos produtivos de grande porte na bacia

A Figura 18 apresenta uma comparação entre os volumes e pontos federais outorgados na bacia do Paraíba do Sul. Considerando vazão outorgada, o Rio de Janeiro apresenta predominância com 71% da vazão total, e o estado de Minas Gerais contribui com apenas 5% da vazão outorgada, o que é compreensível uma vez que o estado tem menor disponibilidade hídrica federal em seu território na bacia.

Em numero de pontos outorgados, há um maior equilíbrio na distribuição entre os três estados que fazem parte da bacia, com ligeira diferença a menor para o Rio de Janeiro.



Figura 18 - Distribuição das vazões e pontos federais outorgados entre os três estados

Esta análise, embora expedita, pode contribuir para o debate em torno da delegação da outorga pela Agência Nacional de Águas aos estados, que vem se ampliando à medida que o sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos se consolida, e se verifica a importância do fortalecimento das instâncias estaduais de gestão.

4 ANÁLISE SWOT

A análise S.W.O.T foi realizada a partir dos estudos da Outorga nos Estados e na União na Bacia do Paraíba do Sul AGEVAP (2008) e AGEVAP (2009), no Diagnóstico da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos no Brasil (ANA, 2007) e no Relatório do Encontro sobre Delegação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e Ações de Fiscalização realizado em agosto deste ano (ANA, 2010).

A realidade da Bacia não se alterou no ano de 2010, tampouco foram atendidas as estratégias sugeridas nos relatórios AGEVAP (2008) e AGEVAP (2009). Foram realizadas algumas alterações na identificação dos pontos fortes e fracos, nas ameaças e oportunidades, apresentadas a seguir.

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> • Legislação da outorga • Possibilidade de participação dos Comitês de Bacia no processo de outorga • Harmonização do critério de vazão de referência • Publicização das outorgas na Internet • Articulação interinstitucional do CEIVAP • A Resolução CONAMA Nº 65/2006, que no Art. 5º estabelece a apresentação da outorga de direito de uso de recursos hídricos para a obtenção da Licença de Operação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Plano da Bacia Federal desatualizado • Concentração da análise de outorgas • Falta de integração da Outorga com os outros instrumentos de gestão • Falta de critérios para outorga de diluição de efluentes nos Estados • Falta de padronização de procedimentos e da documentação exigida no processo de regularização (formulários, bases de dados cadastrais, fluxo de procedimentos, documentação). • Falta de dados quali-quantitativos. • Ausência de divulgação das outorgas de forma integrada na bacia • Baixa capacitação gerencial e técnica dos órgãos gestores estaduais • Fragilidade da fiscalização das outorgas concedidas • Custo dos emolumentos
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> • Processos de integração com o Licenciamento Ambiental • CNARH sincronismo e adequações do SNIRH para utilização pelos Estados. • Otimização dos processos administrativos e organizacionais dos órgãos gestores. • Comitês de Bacia instalados em todas as Sub-bacias • Transposição de Bacias • Integração de bases de dados quali-quantitativos • Parceria com os municípios. • Convênios com empresas de saneamento e Vigilância Sanitária em ações de fiscalização • Parcerias com agentes financeiros • Parcerias com outros órgãos de governo e associações envolvidos com empreendimentos rurais e industriais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Escassez hídrica • Crescimento das regiões metropolitanas • Falta de capacitação e retenção de talentos na administração pública • Mudanças Climáticas • Falta de Planos de Contingências para acidentes ambientais que afetem os recursos hídricos • Mudanças no contexto político-institucional • Serviços especializados pouco acessíveis e de alto custo para empreendimentos de pequeno porte no cumprimento das exigências dos processos de outorga

Pontos Fortes

- Legislação – Nos Estados e na União, o instrumento de outorga está previsto em lei e regulamentado, a partir de portarias, resoluções e outras formas de regulamento.
- Possibilidade de participação dos Comitês de Bacia no processo de outorga – No Estado de São Paulo e Minas já existe essa prática, que pode ser mais explorada pelos outros órgãos gestores.
- Harmonização do critério de vazão de referência – Na Bacia do Paraíba do Sul a vazão de referência foi harmonizada para a $Q_{7,10}$. Essa prática pode atingir outras questões que necessitem de harmonização.
- Publicização das outorgas na Internet – O uso da internet como mídia de divulgação, já utilizado pelos órgãos gestores, é uma tecnologia que possibilita o acesso rápido e a transparência.
- Articulação interinstitucional do CEIVAP – O Comitê possui representantes das diversas instituições da Bacia que se comprometem a cumprir, no âmbito da Bacia, as resoluções propostas.
- A Resolução CONAMA Nº 65/2006, que no Art. 5º estabelece a apresentação da outorga de direito de uso de recursos hídricos para a obtenção da Licença de Operação – Essa resolução prioriza a outorga dentro do licenciamento ambiental.

Pontos Fracos

- Plano de Bacia desatualizado – o Plano de Bacia do CEIVAP encontra-se defasado em termos de informações, como disponibilidade e demanda hídrica, que são essenciais para alimentar os sistemas de outorga federal e estaduais.
- Concentração da análise de outorgas – A partir dos resultados do estudo da Outorga nos Estados, verificou-se que a análise descentralizada promove uma maior produtividade no processo de outorga.
- Falta de integração da Outorga com os outros instrumentos de gestão – Para um processo de análise mais efetivo e eficaz, falta integração com os instrumentos Plano de Bacia e Enquadramento. A integração com a Cobrança também é importante, para que se evite, por exemplo, casos de usuários outorgados sem cobrança.
- Falta de critérios para outorga de diluição de efluentes nos Estados – Com a falta de saneamento e aumento de indústrias licenciadas na Bacia, é urgente o estabelecimento de critérios de diluição de efluentes.
- Falta de padronização de procedimentos e da documentação exigida no processo de regularização (formulários, bases de dados cadastrais, fluxo de procedimentos, documentação) – Essa falta de padronização é um obstáculo para a integração das bases de dados, necessária para a integração dos instrumentos de gestão dos diversos entes, para o cruzamento de informações, simplificação e agilização de procedimentos

do ponto de vista do usuário e para a integração com o licenciamento ambiental.

- Falta de dados quali-quantitativos – A ausência de uma rede de monitoramento quali-quantitativa integrada e padronizada na bacia como um todo impede a construção de uma base de dados quali-quantitativa que apóie a outorga e o enquadramento.
- Ausência de divulgação das outorgas de forma integrada na bacia – as outorgas são divulgadas de forma individual por cada órgão gestor, o que não dá a real dimensão da situação das outorgas na bacia como um todo.
- Baixa capacitação gerencial e técnica dos órgãos gestores estaduais – ausência de formação específica para a análise de outorga, principalmente na operação de sistemas de suporte à decisão e de controle de balanço hídrico. Mesmo com a realização de concursos, o corpo técnico ainda é insuficiente frente à demanda de análise de outorgas, levando-se em conta o potencial cadastrado nos órgãos gestores.
- Fragilidade da fiscalização das outorgas concedidas – a efetividade das outorgas depende de um processo de fiscalização ainda pouco consistente na bacia.
- Custo dos emolumentos – os custos em cada órgão gestor seguem lógicas jurídico-administrativas dos entes federativos, e portanto não guardam semelhanças entre si, tampouco com a natureza diferenciada da análise

de uma solicitação de outorga e dos seus possíveis impactos sobre toda a malha hidrográfica da bacia correspondente.

Oportunidades

- Integração com o licenciamento – Na busca de competitividade, os governos estão criando condições para atração dos investimentos. A integração dos licenciamentos, tornando-os mais ágeis e flexíveis, é uma vantagem competitiva. Acrescente-se o acesso aos procedimentos e técnicos do licenciamento ambiental, que podem agregar conhecimento específico em cada finalidade de uso, tornando a outorga mais consistente e exigente quanto ao uso racional da água.
- CNARH sincronismo e adequações do SNIRH para utilização pelos Estados – O CNARH sincronismo foi um avanço no desenvolvimento do SNIRH no atendimento às demandas dos Estados, dentro do processo de integração entre bases dados na bacia.
- Otimização dos processos administrativos e organizacionais dos órgãos gestores – Os órgãos gestores esforçam-se no aprimoramento de seus procedimentos administrativos com o objetivo de oferecer uma maior agilidade organizacional, de acordo com os conceitos de eficiência e eficácia da administração pública.
- Comitês de Bacia instalados em todas as Sub-bacias – A instalação dos Comitês de Bacia permite que a participação da sociedade civil atue como

uma força de legitimidade e apoio à implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos e, no caso, ao processo de emissão de outorgas.

- Transposição de Bacias – A interligação hídrica das bacias do Paraíba do Sul e do Guandu, no estado do Rio de Janeiro, caracteriza uma situação não prevista pela legislação de recursos hídricos, alterando a lógica de gestão por bacia hidrográfica. Nesse contexto, o instrumento de outorga pode desempenhar uma função estratégica ao permitir dirimir o conflito por meio de solução negociada entre os atores envolvidos com a gestão das águas das regiões impactadas pela reversão.
- Integração de bases de dados quali-quantitativos – Foram firmados Termos de Cooperação entre as instituições gestoras e ambientais, em busca da construção das bases de dados quali-quantitativos.
- Parceria com os municípios – Estender as parcerias já estabelecidas com os municípios com o objetivo de promover a regularização dos usos e dos usuários de água.
- Convênios com empresas de saneamento e Vigilância Sanitária em ações de fiscalização – Firmar convênios que desenvolvam e subsidiem as ações de fiscalização e requerer a atuação conjunta com órgãos fiscalizadores das condições sanitárias.

- Parcerias com agentes financeiros – Promover o estabelecimento de requisitos de regularização do uso da água nos processos de financiamento.
- Parcerias com outros órgãos de governo e associações envolvidos com empreendimentos rurais e industriais – Promover campanhas de regularização.

Ameaças

- Escassez hídrica – Por conta da falta de água em algumas sub-bacias, a outorga precisa subsidiar a tomada de decisão na priorização e na negociação de usos.
- Demandas crescentes das Regiões Metropolitanas e busca de água em locais cada vez mais distantes: a macrometrópole de São Paulo estuda transpor as águas da bacia do Paraíba do Sul, entre outras opções, para ampliação da oferta na Região.
- Falta de mecanismos de retenção de talentos na administração pública – Os baixos salários, quando comparados com a iniciativa privada, e a escassez de recursos para capacitação dos servidores são justificativas para a evasão de técnicos e a pouca atratividade da carreira.
- Mudanças Climáticas – As conseqüências das mudanças climáticas, ainda em estudo, podem exigir da outorga uma atuação pró-ativa nas demandas de recursos hídricos.

- Falta de Planos de Contingências para acidentes ambientais que afetem os recursos hídricos – Com a falta de planos de contingência, cabe à outorga atuar como ferramenta de tomada de decisão, em caso de acidentes ambientais.
- Mudanças no contexto político-institucional – As mudanças de governo interferem na direção dos órgãos gestores e das negociações entre os entes federativos. As fragilidades administrativas das novas configurações institucionais podem comprometer a consolidação dos órgãos gestores para atuarem de forma efetivamente integrada.
- Serviços especializados pouco acessíveis e de alto custo para empreendimentos de pequeno porte no cumprimento das exigências dos processos de outorga.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Com a análise dos pontos fortes e fracos, das oportunidades e ameaças, foi desenvolvida a matriz SWOT (AGEVAP, 2009):

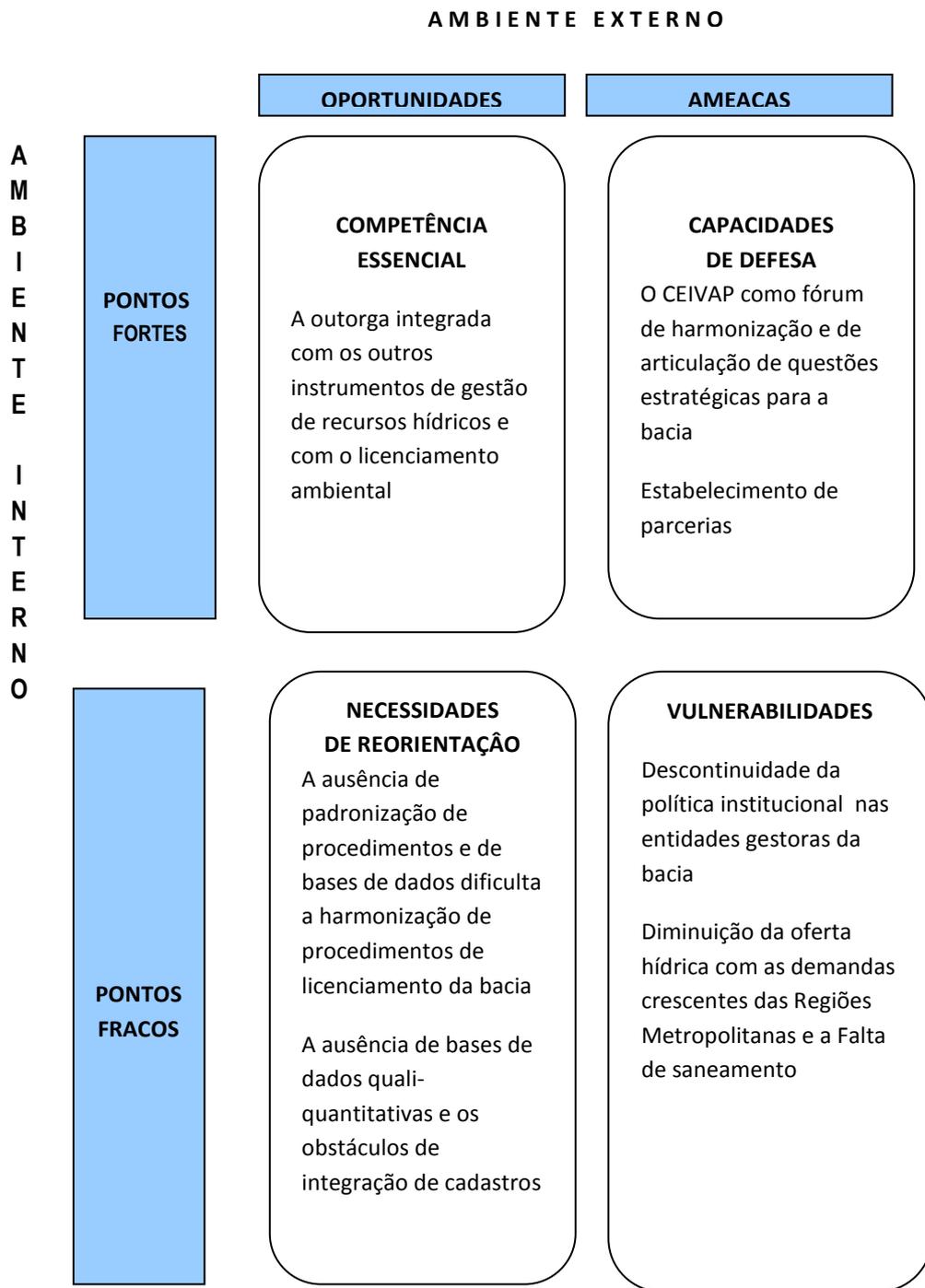


Figura 19 - Matriz SWOT
Fonte: Adaptado AGEVAP (2009)

A análise ambiental permite que a matriz SWOT subsidie as seguintes ações:

No âmbito do CEIVAP

- Recomendação de ações efetivas aos órgãos gestores no atendimento da integração dos procedimentos de outorga com o licenciamento, de acordo com a resolução CONAMA nº 65.
- Discussão e negociação das regras de uso da água com participação dos Comitês de Bacia estaduais.
- Recomendação de padronização de procedimentos nos processos de regularização.
- Propor a padronização das informações referentes às outorgas emitidas por todos os órgãos gestores para acesso ao público.
- Promover a revisão do Plano da Bacia, de modo a atualizar os dados que podem subsidiar os órgãos gestores para a concessão de outorgas com maior grau de confiabilidade.
- Promoção de “pacto” envolvendo pontos de controle e condições de entrega (quantidade e qualidade), por meio de instrumento jurídico (Convênio de Integração) ou técnico (Plano da Bacia).
- Elaborar estudos técnicos que permitam:
 - (i) o conhecimento do comportamento da disponibilidade da água e das garantias de uso, como regionalização das vazões, vazões regularizadas por barragens e cargas de poluição;

a quantificação de demandas hídricas associadas a cenários de uso da água, comparando às vazões outorgadas, identificando bacias críticas e pontos de conflito por água em cada bacia.

- Incentivo a estruturação de uma rede de monitoramento quali-quantitativa, integrada e padronizada em toda a bacia.
- Incentivo a campanhas para outorga que regularizem, num primeiro momento, os usos existentes, cadastrados junto aos órgãos gestores.
- Promover a articulação entre os diversos órgãos ambientais atuantes na bacia para o desenvolvimento de planos de contingência, ações de fiscalização e estabelecimento de critérios para lançamentos de efluentes em toda a bacia.
- Apoiar ações que visem o saneamento básico da bacia.
- Elaboração de estudos para avaliação dos custos dos emolumentos praticados pelos órgãos gestores.
- Atuação do CEIVAP como o articulador da rede de política pública de recursos hídricos, incentivando mecanismos de integração de bases de dados, como a utilização do CNARH e núcleo mínimo de dados de cadastro e outorga;
- Ampliar a parceria com os municípios para campanhas de regularização, fiscalização e ocupação irregular de faixas marginais de proteção.
- Discussão e renegociação da outorga da transposição das águas do Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu, no Rio de Janeiro, envolvendo

todos os atores: Comitês de Bacia, órgãos gestores, governos estaduais e federal.

- Discussão no âmbito do Comitê de Integração da Bacia dos impactos da possível adoção pelo estado de São Paulo da alternativa de abastecimento da Megametrópole de São Paulo por meio de uma transposição da bacia do Paraíba do Sul.

No âmbito do órgão gestor federal

- Articulação entre os órgãos gestores para integração das bases de dados.
- Delegação da outorga em rios federais para os estados, a partir da capacitação e da transferência de tecnologia dos órgãos gestores na operação de sistemas de suporte à decisão de modo a otimizar a análise das outorgas na bacia.
- Promoção de encontros entre os estados para compartilhamento de boas práticas envolvendo a outorga.
- Incentivar a estruturação de uma rede de monitoramento quali-quantitativa, integrada e padronizada em toda a bacia.
- Apoiar o fortalecimento da gestão de recursos hídricos na reestruturação dos órgãos gestores, de modo a dar mais agilidade na análise dos pedidos de outorga a partir de unidades regionais mais atuantes e capacitadas.
- Promover o fortalecimento da estrutura do sistema de outorga, de modo a torná-lo menos suscetível às oscilações político-institucionais, com ações

como: apoio ao desenvolvimento gerencial e técnico dos órgãos gestores estaduais e contratualização de resultados nos órgãos gestores estaduais de maneira a aumentar o comprometimento do corpo técnico e gerencial.

No âmbito dos órgãos gestores estaduais

- Integração do instrumento de outorga com os outros instrumentos de gestão.
- Elaboração de estudos técnicos que permitam a quantificação de demandas hídricas associadas a cenários de uso da água, comparando às vazões outorgadas.
- Promoção de campanhas para outorga que regularizem, num primeiro momento, os usos existentes.
- Desenvolvimento ou atualização dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos com atenção para a bacia compartilhada do Paraíba do Sul e foco na disponibilidade hídrica para outorga.
- Firmar convênios com órgãos de governo, associações, empresas de saneamento para incentivar ações de fiscalização e regularização.
- Promover parcerias com agentes financeiros para desenvolvimento de exigências nos processos de financiamento que induzam à regularização do uso da água.

- Estabelecer parcerias com conselhos e associações de profissionais para subsidiar o acesso do usuário aos serviços especializados exigidos para cumprimento das exigências nos processos de outorga.

No trabalho, o maior obstáculo observado foi a falta de padronização de procedimentos e de conceitos dos órgãos gestores sobre os dados, o que se configura, em última instância, em um obstáculo para a efetiva implementação da outorga de forma isonômica em toda a bacia do rio Paraíba do Sul.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGEVAP. *Relatório técnico da situação da outorga pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul*. Resende, 2009.

_____. *Outorga de uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul*. Resende, 2008.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. *Diagnóstico da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos no Brasil*. Brasília: Ministério do Meio Ambiente; ANA. 2007. (Cadernos de Recursos Hídricos, 4).

_____. *Encontro Técnico sobre a Delegação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e Ações de Fiscalização – Relatório Final*. Brasília, 2010.

_____. *Outorgas emitidas*. Brasília, 2010. Disponível em:

<http://www2.ana.gov.br/Paginas/institucional/SobreaAna/uorgs/sof/geout.aspx#outorgas>
[na](#) Acesso em 25/11/2010.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA. Pesquisa de Dados dos Recursos Hídricos do Estado de São Paulo: <http://www.daee.sp.gov.br/> Acesso em: 22/11/2010.

INEA. *Plano da Gestão Estratégica de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, 2009.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. *Outorgas emitidas*. MG.2010. Disponível em : <http://aguas.igam.mg.gov.br/outorga.php> Acesso em 25/11/2010.